



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [juridico@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:juridico@rioparanaiba.mg.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº. 052, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES  
APROVADAS NA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA DO CISREUNO  
REALIZADA NO DIA 24 DE NOVEMBRO  
DE 2025.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas na Assembleia Geral Extraordinária do CISREUNO – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste, realizada em 24 de novembro de 2025, conforme consta da ata anexa que é parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 04 de dezembro de 2025.

ALVIMAR ADRIANO ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [juridico@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:juridico@rioparanaiba.mg.gov.br)

À CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

A/C – NILTON SILVA BOAVENTURA

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

MENSAGEM AO  
PROJETO DE LEI Nº 052/2025

Senhor Presidente,  
Nobres Edis,

O projeto em tela tem por objetivo ratificar as alterações realizadas na Assembleia Geral Extraordinária do CISREUNO – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste, realizada em 24 de novembro de 2025, conforme consta da ata anexa que é parte integrante da presente Lei.

As alterações ora ratificadas são de natureza administrativa, em especial a que se refere a adequação da nomenclatura de cargo de Condutor Socorrista que passará a ter a denominação Condutor de Ambulância.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, desde sua implantação, presta atendimento de saúde e conta com equipes de médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e socorristas e muito tem contribuindo para salvar vidas.

Tendo em vista que a matéria não envolve maiores complexidades e que o Legislativo entra em recesso na segunda quinzena de dezembro, solicitamos a apreciação do presente projeto de lei em **regime de urgência**, conforme prevê a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal, contando com o apoio dos Nobres Edis que compõem essa Casa.

Com nossos cordiais cumprimentos,

**ALVIMAR ADRIANO ALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

## II ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO DO ANO DE 2025

### ATA DA II ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CISREUNO DO ANO DE 2025

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2025, às 10h, nos termos do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial da AMM, além de ampla divulgação aos entes consorciados por meio do Setor de Comunicação do CISREUNO, em conformidade com o Estatuto Regimental realizou-se a **II ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO**, realizada de forma presencial na sede da Superintendência Regional de Saúde, localizada na Rua Jose de Santana, nº 33 – Centro – Patos de Minas/MG, com a seguinte pauta: 1) Decisão sobre a situação do Município de Presidente Olegário. 2) Deliberação sobre proposta de Vale Natalino para os colaboradores do CISREUNO. 3) Deliberação sobre a mudança de nomenclatura e CBO do cargo de Condutor Socorrista. 4) Demais Assuntos Administrativos de interesse do CISREUNO. **Aberta a Assembleia Geral Extraordinária**, estavam presentes as seguintes autoridades: **Daiany da Silva Matos** – Secretária Executiva; **Maíra Lemos** Superintendente Regional de Saúde; **Dr. Rômulo Rocha** – Assessor Jurídico do COSECS-MG. Estavam presentes os seguintes representantes dos entes consorciados: **Emilio Boaventura** – Prefeito de Arapuá, **Manoel da Costa Lima** - Prefeito de Bonfinópolis de Minas, **Antônio Cortes de Almeida** – Prefeito de Cruzeiro da Fortaleza, **Izael Alves Silva** – Prefeito de Serra do Salitre, **Paulo Sérgio** – Prefeito de Natalândia, **José Alves Filho** – Prefeito de Lagamar, **Fernanda Lagares** – Prefeita de Tiros. **Rufino Clóvis Folador** – Prefeito de Buritis. **Neizor Rezende da Silva** – Prefeito de Riachinho. **Alvimar Adriano Alves** – Prefeito de Rio Paranaíba. **Glaucion Cézar Cardoso** – João Pinheiro. **Rhenys A. Cambraia** – Prefeito de Presidente Olegário. **Gilberto Ernane de Lima** – Prefeito de Matutina. **Daniel dos Reis Constantino** – Vice-Prefeito de Lago Grande. **Aline de Oliveira Braga** – Secretária de Saúde de Lagoa Formosa, **Mirian Bianca Coelho Barbosa** – Secretária de Saúde de São Gonçalo do Abaeté/MG. **Damaris Priscila de Souza Miranda** – Secretária de Saúde de Carmo do Paranaíba. **José Juliano Espíndula** – Secretário de Saúde de Unaí. **Fabiana Bustamante** – Secretária de Saúde de Guimarânia. Foi passada a palavra ao Presidente do CISREUNO, Sr. **Manoel da Costa Lima** que fez a abertura da Assembleia Geral Extraordinária, o qual fez seus agradecimentos e cumprimentos as autoridades presentes. Foi dada a palavra a Sra. **Daiany da Silva Matos** que fez seus agradecimentos e cumprimentos. Em sequência, foi apresentado pela Gerente Assistencial, os resultados do projeto SAMUZINHO e a nova dinâmica dos próximos projetos a serem executados nos municípios consorciados. Ela explicou que,

os próximos projetos serão feitos convênios com os Municípios estabelecendo termos e obrigações para melhor aproveitamento do projeto. Na sequência, a Secretaria Executiva do CISREUNO apresentou para conhecimento dos entes consorciados alguns dados estatísticos do segundo e terceiro quadrimestre de 2025. Dentre os dados, foi apresentado as conquistas realizadas, a situação do projeto de ampliação do CISREUNO aos municípios que ainda não tem base descentralizada, bem como a necessidade dos municípios providenciarem a construção ou locação de local apropriado para sediar a futura base descentralizada com celeridade. Na sequência, foi apresentado os dados financeiros do terceiro quadrimestre, informando ainda, o saldo em conta até a data de 31/10/2025, conforme tabela abaixo:

### **SALDO DE CONTAS BANCÁRIAS (31/10/2025)**

DESCRÍÇÃO	CONTA	SALDO
RATEIO	71400-3	R\$ 10.309.740,18
PISO DE ENFERMAGEM	92194-7	R\$ 228.466,26
CONVÊNIO	68675-1	R\$ 11.767.511,87
PROGRAMA SES	87555-4	R\$ 5.726.005,94
PROCESSO SELETIVO	75600-8	R\$ 7.653,39
ALIENAÇÃO EUCALÍPTOS	80954-3	R\$ 150.440,94
CONVÊNIO UNIPAM	91009-0	R\$ 49.722,49
<b>R\$ 28.239.541,07</b>		
<b>R\$ 16.243.562,90</b>		



Dando sequência na apresentação, a Secretaria Executiva do CISREUNO explicou sobre a correção de valores repassado via Programa pela SES-MG, sendo que, foi realizado um levantamento dos valores pagados desde julho de 2023 e evidenciado que, do período de novembro de 2023 a setembro de 2025, os valores repassados pelo Estado de Minas Gerais ao CISREUNO não estavam corretos, gerando uma expectativa de recomposição prevista no importe de R\$687.399,86 (seiscentos e oitenta e sete mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), em favor do Consórcio. Prosseguindo, foi apresentado a Assembleia a relação dos municípios com dívida relativa aos anos de 2022, 2023 e 2024. Finalizado a apresentação de dados, passou-se as deliberações previstas para o dia. Inicialmente, foi apresentado a necessidade de mudança da nomenclatura e código CBO do cargo de Condutor Socorrista no âmbito do CISREUNO, dada a entrada em vigor da Lei nº 15.250, de 03 de novembro de 2025, que regulamenta a profissão e classifica o condutor de ambulância como trabalhador da área da saúde. Após as considerações a Assembleia Geral deliberou e aprovou por unanimidade dos presentes, ou seja, 19 votos para mudança em todos os documentos e nos sistemas do CISREUNO a nomenclatura de "Condutor Socorrista" para "Condutor de Ambulância" e o CBO 515/35 para o CBO 782320.

Após isso, foi apresentado pela Secretaria Executiva do CISRUENO o projeto “Vale Natalino”, que consiste em um Vale Alimentação, correspondente ao valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) a ser pago aos empregados públicos do CISRUENO, no mês de Dezembro de cada ano, com o intuito de “reconhecimento e incentivo aos colaboradores que, ao longo do ano, contribuíram com dedicação e compromisso para o alcance dos objetivos institucionais e a qualidade dos serviços prestados à população. Além de promover motivação e satisfação, o benefício contribui para o fortalecimento do clima organizacional e reforça os valores institucionais de cuidado, empatia e valorização das pessoas”. O benefício pretendido, conforme explanado pela Secretaria Executiva do CISREUNO, será pago via cartão magnético já utilizado para pagamento do Vale Alimentação, o qual não gerará custos adicionais com encargos ou impostos. O pagamento seria realizado até o dia 20 de dezembro, vigorando a partir do presente ano, 2025. **Após apresentado o impacto financeiro e a viabilidade econômica, a Assembleia Geral deliberou e aprovou o projeto por unanimidade dos presentes, ou seja, 19 votos.** Em seguida, foi apresentado a situação de inadimplência do Município de Presidente Olegário/MG, junto ao CISRUENO. A Assembleia teve acesso a integralidade do Processo Administrativo e todas as tratativas feitas junto ao município, e conforme decisão do Conselho Diretor do CISREUNO, o qual decidiu submeter à apreciação da Assembleia Geral do CISREUNO a possibilidade de exclusão do Município do quadro de entes Consorciados. Após as explanações necessárias, foi dada a palavra ao Sr. Rhenys Cambraia, prefeito do município de Presidente Olegário/MG, o qual, após os cumprimentos e agradecimentos, sustentou que não houve nenhum pagamento ao CISREUNO desde 2015, e que, em 2022 surgiu a demanda que o Município de Unaí não pagaria e que, em 2024 foi perdoada a dívida, e sustentou que nunca houve prestação de serviço pelo CISREUNO ao Município de Presidente Olegário. Sustentou ainda que, não há contrato de rateio assinado nos anos de 2022, 2023 e 2024, e que a procuradoria do município oriente que, sem os contratos de rateio não é possível fazer os repasses financeiros. O Prefeito sustentou que, se houver alguma formalização jurídica está aberto a pagar, mas que não existe base jurídica para o pagamento dos anos de 2022, 2023 e 2024, e que isso deveria ser judicializado, e que somente poderia pagar em caso de judicialização da dívida. Em continuidade, foi dada a palavra ao Dr. Rômulo, procurador do COSECS, o qual fez seus agradecimentos e cumprimentos. Na sequência compartilhou seus conhecimentos e experiências com a Assembleia Geral, esclarecendo que o serviço móvel de urgência e emergência não se mede por atendimento, mas pela simples disponibilidade do serviço. Levantou ainda que, na opinião dele não é o caso de judicialização. Deu ainda a sugestão de que, seja feito um contrato de rateio específico de rateio ao município de Presidente Olegário, distribuindo a despesa dos anos de 2022, 2023 e 2024 no ano de 2026. Afirmou que tal pactuação garantiria total segurança jurídica ao município. Ao final, o Presidente do Consórcio com a palavra ressaltou a importância de se estabelecer uma negociação para resolver o problema. Nesse ponto o Presidente do CISREUNO propôs a concessão do prazo de 15 dias úteis, a partir da assembleia, para o município de Presidente Olegário apresentar proposta final para o Conselho Diretor, autorizando, a Assembleia

Geral, que o Conselho Diretor tome a decisão final quanto a negociação ou exclusão do município, sem a necessidade de retornar a Assembleia Geral do CISREUNO  
Assembleia deliberou aprovou por unanimidade dos presentes, ou seja, 19 votos  
a proposta do Presidente do Conselho Diretor.

O Presidente do CISREUNO fez seus agradecimentos a todos pela presença, destacando a importância do SAMU na região noroeste e fez um apelo a todos para que contribuam com o custeio do CISREUNO, para fortalecer cada dia mais o Consórcio e o atendimento de urgência e emergência da região Noroeste. Esta Ata, após lida e conferida será assinada por mim, Procurador Jurídico do CISREUNO e por todos os Prefeitos presentes e Secretários Municipais de Saúde. Assembleia Extraordinária encerrada às 12h38.

Pedro Filho Freitas

Patos de Minas, 24 de novembro de 2025.

**RESOLUÇÃO N° 122/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A QUINTA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES (CONTRATO DE CONSÓRCIO) DO CISREUNO/SAMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando as determinações da nova Lei federal nº15.250, de 3 de novembro de 2025;

Considerando a necessidade de adequação da nomenclatura do cargo de “*Condutor Socorrista*” para a nomenclatura de “*Condutor de Ambulância*”;

Considerando a necessidade de adequações de ordem funcional e administrativa para constar internamente o CBO 7823-20 nos sistemas internos e perante os registros externos em órgãos competentes;

Considerando as alterações aprovadas em sede de Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 24 de novembro de 2025;

Os Municípios de Arapuá, Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Carmo do Paranaíba, Chapada Gaúcha, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Formoso, Lagamar, Lagoa Grande, Lagoa Formosa, Guarda-Mor, Guimarânia, João Pinheiro, Matutina, Natalândia, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Riachinho, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Unaí, Uruana de Minas, Varjão de Minas e Vazante, por seus subscritores; em conformidade com princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei 11.107/05 e do Decreto 6.017/07, e ainda em conformidade com a Cláusula 4<sup>a</sup>, § 1º, inciso III do Protocolo de Intenções c/c o Art. 10º, inciso III do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, por aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 24 de novembro de 2025,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Ficam alterados os termos do Contrato de Consórcio Público do CISREUNO firmado em 11 de março de 2014, face à Quinta alteração do Contrato de Consórcio Público, passando a Cláusula Sétima a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS**

*Para a execução de suas atividades disporá o CISREUNO de quadro de pessoal composto de empregados públicos necessários à consecução de suas finalidades:*

*I - A contratação de pessoal se dará por concurso público, excetuados os casos de funções de confiança claramente delimitados no Estatuto e os de contratação temporária para atender a excepcional interesse público, e se regerá pelos ditames constantes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.*

*II - A especificação dos cargos, o quantitativo de vagas e a remuneração dos profissionais serão criados conforme as necessidades.*

*III - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, cujo prazo máximo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, para contratação a título precário quando da necessidade de atendimento das demandas do CISREUNO.*

*a) a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento no âmbito dos objetivos do CONSÓRCIO;*

*b) a contratação de serviços técnicos especializados no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais;*

*c) a contratação realizada para a substituição de empregado público demitido pelo CONSÓRCIO ou que tenha pedido demissão;*

*d) a contratação realizada para a manutenção da execução das ações e serviços relacionados às finalidades do CONSÓRCIO, desde que já determinada a abertura de concurso público.*

e) a contratação excepcional mediante risco de epidemias e decretação de calamidades públicas.

*IV – Fica admitida a contratação de empregados públicos temporários, através de processo seletivo simplificado, para atender as necessidades iniciais do CISREUNO, até que seja definida a realização do Concurso Público, bem como para atendimento em períodos de férias e afastamentos de seus empregados públicos.*

*V – Para o cumprimento de sua finalidade o CISREUNO disporá de quadro de pessoal com empregos públicos, quantitativos, forma de provimento e remuneração devidamente identificados a seguir:*

#### **4.1 Empregados Públicos em Confiança- Livre Nomeação**

<b>Descrição</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>CH Semanal</b>	<b>Remuneração</b>
<i>Secretário Executivo</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 14.500,00</i>
<i>Procurador Jurídico</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 7.900,00</i>
<i>Controlador Interno</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 6.900,00</i>
<i>Diretor de Regulação Médica</i>	<i>01</i>	<i>30h</i>	<i>R\$ 14.000,00</i>
<i>Gerente Administrativo</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 6.900,00</i>
<i>Gerente Assistencial</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 6.900,00</i>
<i>Gerente de Compras e Licitações</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 6.900,00</i>
<i>Gerente Financeiro Contábil</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 6.900,00</i>
<i>Coordenador I - Enfermagem</i>	<i>01</i>	<i>30h</i>	<i>R\$ 5.500,00</i>
<i>Coordenador I - Frotas e Logística</i>	<i>01</i>	<i>30h</i>	<i>R\$ 5.500,00</i>
<i>Coordenador do Núcleo de Educação Permanente –NEP</i>	<i>01</i>	<i>30h</i>	<i>R\$ 5.900,00</i>
<i>Coordenador I - Recursos Humanos</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 5.500,00</i>
<i>Supervisor de Farmácia</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 4.800,00</i>
<i>Supervisor de Mecânica</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 4.800,00</i>
<i>Tesoureiro</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 4.500,00</i>
<i>Assessor de Comunicação</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 3.200,00</i>
<i>Assessor Técnico Jurídico</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 3.200,00</i>
<i>Supervisor II – Almoxarifado e Patrimônio</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 3.200,00</i>
<i>Supervisor I – Apoio às Bases</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 3.500,00</i>
<i>Supervisor II – Dados Estatístico</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 3.200,00</i>
<i>Supervisor I – Departamento Pessoal</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 3.500,00</i>

<i>Supervisor II – Gestão de Qualidade e Ouvidoria</i>	01	40h	R\$ 3.200,00
<i>Supervisor I – Licitações</i>	01	40h	R\$ 3.500,00
<i>Supervisor II – Recursos Humanos</i>	01	40h	R\$ 3.200,00
<i>Inspetor de Serviços Gerais, Copa e Hotelaria</i>	01	40h	R\$ 1.500,00

**4.2 Empregados Públicos Núcleo de Educação Permanente (NEP) – Livre Nomeação**

<i>Descrição</i>	<i>Nº de vagas</i>	<i>CH Semanal</i>	<i>Remuneração</i>
<i>Enfermeiro Instrutor NEP</i>	02	30h	R\$ 4.600,00
<i>Técnico de Enfermagem Instrutor NEP</i>	02	30h	R\$ 3.000,00
<i>Condutor Socorrista Instrutor NEP</i>	02	30h	R\$ 2.600,00
<i>Instrutor Técnico Administrativo NEP</i>	01	30h	R\$ 1.800,00

**4.3 Empregados Públicos – Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado**

<i>Descrição</i>	<i>Nº de vagas</i>	<i>CH Semanal</i>	<i>Remuneração</i>
<i>Médico</i>	80	24h	R\$ 9.500,00
<i>Médico</i>	01	12h	R\$ 4.750,00
<i>Enfermeiro</i>	56	24h	R\$ 3.200,00
<i>Técnico de Enfermagem</i>	92	12/36h	R\$ 1.900,00
<i>Condutor de Ambulância</i>	124	12/36h	R\$ 2.200,00
<i>Assistente Administrativo</i>	04	40h	R\$ 1.800,00
<i>Auxiliar Administrativo</i>	08	40h	R\$ 1.412,00
<i>Operador de Frotas (Rádio Operador)</i>	12	30h	R\$ 1.412,00
<i>Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)</i>	27	30h	R\$ 1.412,00
<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	02	12/36h	R\$ 1.412,00
<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	01	40h	R\$ 1.412,00

*V – Os salários dos empregos públicos de livre nomeação, poderão ser praticados em conformidade com esta resolução, a partir de sua aprovação e publicação e de acordo com as necessidades do CISREUNO.*

*VII – Os salários dos empregos públicos de provimento em concurso público ou processo*

*seletivo simplificado, somente serão atualizados a partir da realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos conforme art. 37, inciso II da Constituição Federal, ou a partir da realização de Processo Seletivo Simplificado.*

*VIII – Os salários dos empregados públicos do CISREUNO serão reajustados anualmente pelo índice INPC ou outro que o substitua, garantindo que nenhum servidor do CISREUNO receberá menos que o salário mínimo nacional, independente de aprovação em Assembleia Geral, por ato do Conselho Diretor do CISREUNO, desde que haja disponibilidade financeira.*

*IX – O reajuste anual começará a partir do ano de 2025, incidindo sobre os salários previsto na tabela anterior;*

**Art. 2º** - E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam a QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSORCIO PÚBLICO DO CISREUNO por meio de APROVAÇÃO em Assembleia-Geral Extraordinária realizada em 24 de novembro de 2025, conforme ATA devidamente assinada pelos representantes dos entes consorciados em conformidade com a lista de presença.

**Art. 3º** - Ficam, desde já, alterados todos os documentos internos que utilizem a nomenclatura “Condutor Socorrista”, passando a utilizar a nomenclatura “Condutor de Ambulância”, bem como seja adotado o CBO nº 7823-20 nos cadastros deste cargo.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas, 01 de dezembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA:78208831620  
Assinado de forma digital por MANOEL DA COSTA  
LIMA:78208831620  
Dados: 2025.12.01  
31620 16:03:06 -03'00'

**MANOEL DA COSTA LIMA**  
**Presidente do CISREUNO**